



(Mod. 9)

Of. N.º .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 438

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

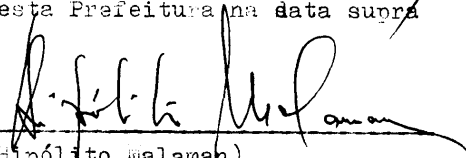
Art. 1º) Ficam, pela presente lei, prorrogados até o dia 30 de dezembro de 1959, os efeitos da lei 417 de 8 de abril de 1959.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
(Alziro Rozzi)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria  
desta Prefeitura na data supra

  
\_\_\_\_\_  
(Hipólito Malaman)  
Secretário da P.M.